



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1026

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PÁGINA 03 A 04:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

PÁGINA 05:

DECRETO Nº: 3108 de 06 de janeiro de 2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1026

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 -Processo Adm: Nº 8345/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DO PRÉDIO "CASA DO PRODUTOR DÉLCIO INHAM" NO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP.

Empresa vencedora valor total: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais): **ALVES E SA CONSTRUTORA LTDA** (45955802000193) com o lote: 1 no valor total de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GUZOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUZOLÂNDIA (SP), terça-feira, 6 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1026

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Guzolândia, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº: 45.746.112/0001-24, estabelecida à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, na cidade de Guzolândia, conforme faculta a Lei Complementar nº 017 de 27 de novembro de 2014 "Dispõe sobre a criação do Código de Posturas do Município de Guzolândia e dá outras providências" no artigo 35º, resolve pelo presente edital, **NOTIFICAR** o proprietário Christofer Francisco Ramirez Garcia, referente ao imóvel que se encontra em estado de abandono, localizado na Rua do Vereador, nº 1065 Bairro: Centro Setor: 00001 Quadra: 16 Lote: C deste município, considerando que o local está comprometendo a saúde pública. Assim pelo presente, fica **NOTIFICADO** com prazo de **05 (cinco) dias** para regularização da situação, conforme artigo 154º. Caso não seja cumprido dentro do prazo caberá o setor competente proceder às aplicações de penalidades sobre a propriedade até que se cumpra a presente notificação.

Guzolândia, 06 de janeiro de 2025.

João Paulo Chiari Silva
Fiscal de Obras e Posturas

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-017
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1026

quarta-feira, 7 de janeiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Guzolândia, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº: 45.746.112/0001-24, estabelecida à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, na cidade de Guzolândia, conforme faculta a Lei Complementar nº 017 de 27 de novembro de 2014 “Dispõe sobre a criação do Código de Posturas do Município de Guzolândia e dá outras providências” no artigo 35º, resolve pelo presente edital, **NOTIFICAR** o proprietário Christofer Francisco Ramirez Garcia, referente ao imóvel que se encontra em estado de abandono, localizado na Rua João Calefi, nº 415 Bairro: Centro Setor: 00001 Quadra: 29 Lote: B deste município, considerando que o local está comprometendo a saúde pública. Assim pelo presente, fica **NOTIFICADO** com prazo de **05 (cinco) dias** para regularização da situação, conforme artigo 154º. Caso não seja cumprido dentro do prazo caberá o setor competente proceder às aplicações de penalidades sobre a propriedade até que se cumpre a presente notificação.

Guzolândia, 06 de janeiro de 2025.

João Paulo Chiari Silva
Fiscal de Obras e Posturas

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-017
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº: 3108 de 06 de janeiro de 2026.

“ESTABELECE CRITÉRIOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO RELATIVOS À LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica acrescentado o critério de julgamento, de maior oferta, relativo ao art. 33 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021; que considerará a maior proposta financeira apresentada em processos licitatórios, que tenha como objeto, entre outras, a concessão ou permissão de uso de espaços públicos ou de serviços públicos, exploração comercial de eventos e operacionalização da folha de pagamento.

Artigo 2º- Para os fins previstos no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a inversão de fases nos processos licitatórios se justifica para impedir a prática de conluio entre os potenciais interessados, bem como, a ação de “aventureiros” que comparecem unicamente com a finalidade de obter vantagem financeira, em troca de sua desistência de participar do certame.

Artigo 3º- Inobstante a previsão do art. 63, I, II e III, da Lei 14.133/2021 de que serão exigidas a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, bem como, que serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante mais bem classificado, será exigida a apresentação dos aludidos documentos no prazo definido para a entrega das propostas financeiras; com o intuito de impedir o conluio entre os participantes, através da manipulação da inabilitação, visando obter vantagem econômica.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor do Dpt. de Adm. e Finanças

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br